



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 638/18

PROTOCOLO Nº 15.267. 827-4

DATA: 29/06/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 309/18

APROVADO EM 14/08/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEED/PR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Atualização e adequação à legislação vigente do Plano do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir do ano letivo de 2019.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Atualização e adequação de Plano de Curso. Observância da legislação vigente. Parecer favorável.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 993/18-Sued/Seed, de 03/07/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Seed/PR, pelo qual solicitou a aprovação da atualização e adequação à legislação vigente do Plano do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir do ano letivo de 2019.

II – Mérito

Trata-se da atualização e adequação à legislação vigente do Plano do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa a partir do ano letivo de 2019.



PROCESSO Nº 638/18

justifica: A Chefe do Departamento de Educação e Trabalho, fl. 04,

(...)

O Departamento de Educação e Trabalho, em continuidade às ações de excelência da Educação Profissional, em um processo de construção coletiva, realizou no período de setembro de 2016 a dezembro de 2016, a atualização curricular do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, com a finalidade de atender as atualizações exigidas no mundo do trabalho, bem como realizar a adequação à legislação vigente: Resolução CNE/CEB nº 02, de 30 de janeiro de 2012; Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, Resolução CNE/CEB nº 01, de 05 de dezembro de 2014 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O trabalho teve início em novembro de 2013, por meio de uma consulta online (plataforma google) onde as instituições ofertantes puderam sugerir alterações em seus planos de cursos. A sistematização dos dados dessa consulta foi realizada no ano de 2014 e revelou necessidades urgentes de atualização do referido curso.

Dando continuidade, no início do ano de 2015 o DET/Seed encaminhou aos Núcleos Regionais de Educação orientações de trabalho a ser desenvolvido na hora atividade concentrada ou outros momentos organizados pelas instituições de ensino, com o objetivo de promover discussão, análise e avaliação do plano de curso entre os professores e coordenadores de curso e de estágio, para indicarem as alterações necessárias e atualizá-lo às mudanças ocorridas no mundo do trabalho.

A sistematização desses trabalhos serviu de material de apoio para as discussões das oficinas, próxima etapa realizada no segundo semestre de 2015, no município de Curitiba. O evento contou com a participação de representantes do DET/Seed, técnicos pedagógicos responsáveis pela Educação Profissional dos NREs, coordenadores de curso, coordenadores de estágio e professores que apresentaram as contribuições das instituições de ensino por eles representadas.

A etapa final foi realizada no DET/Seed, com a organização da análise comparativa por meio do “DE” “ PARA”.

Cumpridas todas as etapas de atualização e adequação ao estabelecido na legislação vigente, apresentamos para aprovação do Conselho Estadual de Educação o Plano do Curso Técnico Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, em protocolado único, para as Instituições da Rede Pública Estadual de Ensino que o ofertam (relação em anexo) ...



PROCESSO Nº 638/18

As Instituições de ensino que ofertam o Curso Técnico em Vestuário - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, estão relacionadas à fl. 06 e quadro abaixo:

TÉCNICO EM VESTUÁRIO – SUBSEQUENTE OFERTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CREDECIAIMENTO	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO	RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	ADEQUAÇÃO
Cianorte (07)	Cianorte (550)	Centro Estadual de Educação Profissional de Cianorte (1022)	Resolução nº 849/2014 – SEED/SUED Parecer nº 552/2013-CEMEP (Cred. Educ. Profissional)	Resolução nº 851/2014 – SEED/SUED Parecer nº 552/2013-CEMEP	Resolução nº 2535/2016 – SEED/SUED Parecer nº 290/2016-CEE/CEMEP		
Curitiba (09)	Curitiba (690)	Colégio Estadual Polivalente – EF e M (1017)	Resolução nº 2135 Parecer nº 1216/2017-CEF/SEED (Ren. Cred. da Ed. Básica)	Resolução nº 1354 Parecer nº 37/2018-CEMEP			
Maringá (19)	Maringá (1530)	Colégio Estadual João XXIII – EF M PROF (042)	Resolução nº 4544/2017 – SEED/SUED Parecer nº 2738/2017 – CEF/SEED (Ren. Cred. da Ed. Básica)	Resolução nº 3528/2011 – SEED/SUED Parecer nº 702/2011-CEE	Resolução nº 5756/2014 – SEED/SUED Parecer nº 742/2014-CEMEP		
Toledo (27)	Terra Roxa (2760)	Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato de Souza (675)	Resolução nº 5482/2013 – SEED/SUED Parecer nº 552/2013-CEMEP	Resolução nº 5485/2013 – SEED/SUED Parecer nº 552/2013-CEMEP Resolução nº 4041/2016 – SEED/SUED Parecer nº 512/2016 - CEMEP	Resolução nº 4041/2016 – SEED/SUED Parecer nº 512/2016 - CEMEP		Convalidação Resolução nº 4041/2016 – SEED/SUED Parecer nº 512/2016 - CEMEP

Proposta de Atualização e Adequação

Dados Gerais do Curso (fls. 09 e 34):

Carga horária total do curso:

De: 1440 horas/aula – 1200 horas
Para: 1200 horas

Período de integralização do curso:

De: mínimo de três semestres letivos e máximo de dez semestres letivos
Para: mínimo de três semestres letivos e máximo de seis semestres letivos

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

De:

O Técnico em Vestuário domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultura, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Supervisiona o processo de confecção do produto conforme padrões de qualidade. Acompanha equipes de trabalho que atuam na produção. Define a sequência de montagem do produto, considerando as diversas formas de execução e as características da matéria-prima especificada. Opera máquinas de costura industrial e equipamentos utilizados na indústria de confecção do vestuário. Avalia a viabilidade de produção do produto do vestuário.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 638/18

Para:

O Técnico em Vestuário domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Supervisiona o processo de confecção do produto conforme padrões de qualidade. Coordena a produção. Analisa e define a melhor sequência de montagem do produto, de acordo com a forma de execução e as características da matéria-prima. Propõe e analisa métodos de trabalho dos processos fabris. Determina o tempo-padrão das operações e dimensiona recursos necessários ao atendimento das demandas de clientes. Supervisiona a utilização de máquinas de costura industrial e equipamentos. Faz o planejamento e a programação da produção. Monitora o desempenho da produção. Supervisiona a execução de plano de manutenção.



PROCESSO Nº 638/18

Matriz Curricular (fl. 27)

De:

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM VESTUÁRIO						
Forma: SUBSEQUENTE				Ano de implantação:		
Turno:				Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas		
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS		SEMESTRES			hora/aula	horas
		1º	2º	3º		
1	DESENHO TÉCNICO	2	2		80	67
2	DESIGN E CRIAÇÃO DO VESTUÁRIO	2	2	2	120	100
3	FUNDAMENTOS DA INDÚSTRIA E DO VESTUÁRIO	2	2	3	140	117
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
5	HISTÓRIA DA MODA, ARTE E CULTURA	2	2	2	120	100
6	INFORMÁTICA APLICADA	2	2		80	67
7	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO VESTUÁRIO		2	4	120	100
8	MATEMÁTICA APLICADA	2	2	2	120	100
9	MATERIAIS TEXTEIS E AVIAMENTOS	2	2	2	120	100
10	MODELAGEM E PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2	2	2	120	100
11	PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO DO VESTUÁRIO		3	4	140	117
12	RISCO E CORTE DA CONFECÇÃO INDUSTRIAL	2	3	3	160	133
13	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	4			80	67
TOTAL		24	24	24	1440	1200



PROCESSO Nº 638/18

Matriz Curricular (fl. 61)

Para:

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM VESTUÁRIO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: Implantação gradativa a partir do ano 2019		
Turno: MANHÃ, TARDE OU NOITE				Carga horária: 1200 horas		
				Organização: Semestral		
N.	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			HORAS
			1º	2º	3º	
1	1911	Desenho Técnico	32	32	32	96
2	872	Design e Criação do Vestuário	32	32	32	96
3	873	Fundamentos da Indústria e do Vestuário	32	32	32	96
4	3514	Fundamentos do Trabalho	32			32
5	874	História da Moda, Arte e Cultura	32	32	32	96
6	4420	Informática Aplicada	48	32	32	112
7	875	Máquinas e Equipamentos do Vestuário	32	48	64	144
8	204	Matemática Aplicada	32	32		64
9	876	Materiais Têxteis e Aviamentos	32	32	32	96
10	877	Modelagem e Produção Industrial	64	64	48	176
11	878	Planejamento e Controle da Produção do Vestuário		32	32	64
12	879	Risco e Corte da Confeção Industrial	32	32	32	96
13	4316	Segurança e Saúde Ocupacional			32	32
TOTAL			400	400	400	1200



PROCESSO Nº 638/18

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à atualização e adequação à legislação vigente do Plano do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, para implantação gradativa, a partir do ano letivo de 2019, de acordo com o descrito no mérito deste Parecer.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as providências e o processo para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP